PREGÃO PRESENCIAL

Nº 07/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCEDIMENTO: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2019

REUNIÃO DE ABERTURA: 14/10/ 2019 às 09: 00 horas

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 07/2019
Processo Administrativo nº 24/2019

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Procedimento: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará na Sala de reuniões, localizado na Estrada São Francisco, 2013 – CEP: 06763-001 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, no **dia 14/10/ 2019 até as 09:00 horas.**

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do **site: http://www.imesp.com.br.**

I – DO OBJETO

1.1– A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(is) para a : **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook e Impressoras para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra,** conforme descritivo no **ANEXOS I e VI.**

1.2– Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar do presente certame as empresas que:
2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.
2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

2.2.2 – Sob processo de concordata ou falência, exceto empresa em situação de recuperação judicial, com apresentação de comprovação documental de que as obrigações e o plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

2.2.3 – Suspensas de participar de licitação realizada em quaisquer esferas da Administração Pública Direta e/ou indireta ou impedidas de contratar com os referidos órgãos, neste Município de Taboão da Serra;

2.2.4 – Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

III – CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 – O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito Estrada São Francisco , 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame e poderá ser adquirido gratuitamente no mesmo Departamento ante a apresentação de mídia eletrônica para gravação dos arquivos e com carimbo do C.N.P.J. da Licitante.

IV – INFORMAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado na Estrada São Francisco , 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, das 08h15 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, **devidamente protocolado, até o 3º (terceiro) dia** útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

4.1.1 – Nos termos da lei, **somente**, serão recebidos por e-mail, os pedidos de esclarecimentos e informações, ou seja aqueles que não implicam em alteração do edital.

V – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Câmara Municipal de Taboão da Serra o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. As respostas aos esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a presente Licitação serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, desde que devidamente protocolados em original no mesmo setor, sito a Estrada São Francisco , 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP até as 17h00min.

5.1.1 – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

5.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame;

5.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame;

5.1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – Os documentos relativos ao credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

6.1.1 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de consultar os sites www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br, a fim de comprovar de que os participantes não estão inseridos na relação dos apenados.

6.2 – As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no **item 6.3**, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.3 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

6.3.1 – instrumento público de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.3.2 – instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus **poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.6.1 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.7 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no **item 6.3**, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e **ANEXO IV.**

6.7.1 – A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.7.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações prevista no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão publica de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº07/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – Juntamente com os Envelopes 01 e 02, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO II. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

7.2 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO.

A Proposta de Preço deverá:

7.2.1 – Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **ANEXO I**, impressa em papel timbrado da Proponente, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado;

7.2.1.1 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão de Pregão, nomeada pelo Ato da Mesa nº 82/2017, bem como dos Licitantes, solicitamos-lhes que preencham o **ANEXO I**, devendo o mesmo ser entregue impresso e assinado conforme **ANEXO I** deste Edital.

7.2.2 – indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador;

7.2.3 – ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

7.2.4 – apresentar a proposta de preço com o valor UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, este expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso ou o formulário impresso pela resposta eletrônica. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.

7.2.4.1 – O preço cotado deve ser compatível com aqueles praticados no mercado.

7.2.5 – Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à DETENTORA.

7.2.6 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1 – O pregoeiro poderá adequar as propostas de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial (ais) da mesma.

7.4 – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.4.1 - Visita Técnica: A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado fará obrigatoriamente uma visita técnica aos locais de entrega onde terá conhecimento de como deverá proceder no ato das entregas bem como avaliar as condições de recebimento, espaço físico para descarregamento dos produtos, podendo assim calcular os custos da logística e garantindo um atendimento de qualidade.

A visita técnica deverá ser agendada pelo departamento de compras no prazo de até 48 horas que antecede a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, e poderá ser agendada pelo telefone 11 4788-9300

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem acompanhadas do Atestado de Vistoria Técnica.

7.5 – ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica (Não será exigida esta documentação neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento). A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

7.5.1 – Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

7.5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) – Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

7.5.2.2 – Apresentar, também demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq \text{a } 1{,}00$$

$$\text{ILC} = \frac{AC}{PC} \geq \text{a } 1{,}00$$

onde:	**ILC**	**=**	**Índice de Liquidez Corrente**
	ILG	**=**	**Índice de Liquidez Geral**
	AC	**=**	**Ativo Circulante**
	ELP	**=**	**Exigível a Longo Prazo**
	PC	**=**	**Passivo Circulante**
	RLP	**=**	**Realizável a Longo Prazo**

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

7.5.2.3 – Certidão negativa de pedido de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

7.6 – Regularidade Fiscal

7.6.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.6.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

7.7 – Qualificação Técnica

7.7.1 – Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado contido no ANEXO II deste edital para os itens que concorrer, fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado com cópias autenticadas das Notas Fiscais dos referidos fornecimentos.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante,

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

7.8 – Outras declarações:

a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (Anexo III);

b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

c) que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar (Anexo III);

d) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (Anexo III e Anexo IV);

e) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). (Anexo III).

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, lei específica ou deste edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

8.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designada pelo Ato da Mesa nº 02/2019.

8.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

8.5.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

8.5.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

8.5.3 – se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7 – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da **cláusula 6.2** deste Edital.

9.3 – Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos pelo Pregoeiro, os envelopes – PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.3.1 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.4.1 – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com cada item, em ordem crescente de preços.

9.4.3.1– Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, § 2º da mesma Lei nº 8.666/93.

9.4.4 – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.4.5 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

9.4.5.1 – Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

9.4.5.2 – A redução mínima entre os lances deverá ser de R$20,00 (vinte reais) da proposta de menor valor.

9.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

9.4.6.1 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.4.6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

9.4.6.3 – O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, estará excluído da etapa de lances, não podendo oferecer lances na rodada seguinte.

9.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

I – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

9.5.1 – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o beneficio do empate ficto.

9.5.2 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

9.5.3 – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do beneficio do empate ficto.

9.5.4 – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

9.6 – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo a negociação.

9.7 – O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de **menor preço unitário**, consignando-o em ata;

9.7.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

9.7.2 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.8.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.8.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

9.8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

9.8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.5 – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

9.8.6 – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

9.8.6.1 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

9.8.6.2 – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

9.9 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da **Cláusula X** deste instrumento.

9.10 – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

9.10.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

9.11 – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

X – FASE RECURSAL

10.1 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.1 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Departamento de Licitações e Contratos – "DELICO", das 8h:15 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

10.2 – A interposição de recurso será recebido com efeito suspensivo.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

10.4 – Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.
11.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria:

44.90.52

XII – DA VALIDADE DO CONTRATO

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

XIII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A adjudicatória será convocada para, no **prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XVII** deste edital.

13.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

13.3 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.
13.3.1 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

XIV – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – 14.1 – Os produtos deverão ser entregue no setor de Almoxarifado da C.M.T.S., de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo;

14.2 – A Ata de Registro de Preços devera ser assinada pelo representante legal: Diretor, Sócio da Empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.
14.3 – Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais Licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

14.4 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O valor do objeto licitado será pago à Detentora, no prazo **em até 05 D.A.E.D.F.(dias após a entrada do documento fiscal) do (s) produto)**s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ ou Fatura instruídos com as respectivas certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União;
b) Certidão de inexistência de Débitos para com Sistema de Seguridade Social;
c) Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.2 O pagamento será feito por conta corrente ou em cheque.

15.3 O pagamento será efetuado em até 07(sete) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

15.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

XVI – DO REAJUSTE

16.1 – A proposta formulada pela licitante no certame em epígrafe, não estará sujeito a qualquer tipo de reajuste.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

XVII – PENALIDADES

17.1 – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e no Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 025/2006 e demais normas pertinentes.

17.2 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a CMTS poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as seguintes penalidades:
17.2.1 – Advertência escrita;
17.2.2 – Multa:
17.2.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;
17.2.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da CMTS;
17.2.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
17.2.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho para cada dia de atraso na entrega da mercadoria;
17.2.2.5 – Multa de até 5%(cinco por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

17.3 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **item 13.1** deste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

17.4 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

17.6 – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CMTS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17.7 – As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

17.8 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a Detentora tenha junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº 025/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

18.2 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista nos **ANEXOS I, II e III,**.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.4 – A presente Pregão será procedido e julgado observado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

18.5 – **O presente Contrato**, nos casos omissos, subordina-se à todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

18.6 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter-se, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes o direito a qualquer indenização.
18.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMTS.

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

18.9 – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.10 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram constituídos nos termos do Ato da Mesa nº 82/2017 integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

XVIII – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1 – Anexo I – Memorial Descritivo

18.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Especificações;

18.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

18.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

18.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.6 – Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.7 - Anexo VII – Estimativa de Consumo e Preço Máximo Admitido.

18.8 – Anexo VIIL – Carta de credenciamento/ Procuração

Taboão da Serra, 27 de setembro de 2019.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.M.T.S

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRERSENCIAL
PROCESSO Nº

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook e Impressoras para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Descritivo

(SERÃO ACEITOS TECNOLOGIA SUPERIOR AOS DESCRITOS)

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO
GABINETE DA CPU	a) Segurança: Slot de trava de segurança b) Interface ideal de montagem do monitor LCD: VESA(100 mm); c) Altura ideal podendo variar em até +-10% (compactado/estendido): 359,0 mm (14,13"); d) Largura ideal podendo variar em até +- 10%: 445,4 mm (17,54"); e) Profundidade ideal podendo variar em até +- 10%: 167 mm (6,57"); f) Dimensões (sem suporte) aprox: 100mm L x 275mm P x 270mm A g) Especificações regulamentar e ambiental; h) Requisitos elétricos: 180 watts, autosensing, 85% PSU
PROCESSADOR E OUTRAS OPÇÕES	a) Processador mínimo Core i3 oitava geração mínimo 3.6Ghz, 6 MB cache b) Opções de placa gráfica 2 Intel HD Graphics 530 integrada; c) Deve aceitar placas gráficas opcionais separadas Intel ®HD Graphics 530 integrada aceita placas gráficas opcionais separadas: AMD Radeon™ R5 340X (somente MT/SFF);
MEMORIA RAM	a) 4 GB UDIMM, DDR4-2666
CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSTE) E PLACA MÃE	a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador b) Deverá suportar plataforma de microarquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips (mínimo): c) Possuir mínimo de dois slots de memória DDR4 d) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão sendo pelo menos 1 (um) PCIe x16 para placas gráficas e 3 (três) PCIe x1; e) Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA integrados à placa mãe; f) Suportar tecnologia de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 GB/s como taxa de transferência de dados; g) Suporte e tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de transferência de dados de até 5 GT/s entre processador e periféricos e rede; h) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
PORTAS DE	a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; b) Possuir mínimo de 7 (sete) portas USB 2.0 nativas, sendo 06 (seis) na parte traseira e 2 (duas) na parte frontal do gabinete, não sera aceito qualquer tipo de adaptador extensor e portas, c) Possuir, no mínimo , 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA SP

COMUNICAÇÃO	cabo, ou Display Port. (desde que o monitor possua Display Port) ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; d) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão Rj -45 integrada; e) Possuir, no mínimo 02 (duas) portas entradas de áudio para microfone e 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte frontal;
INTERFACE DE REDE	a) Controladora de rede integrada padrão Realtek RTL8111E-VL GbE (Ethernet Lan Gigabit Ethernet); b) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; c) Suportar recursos de Wol (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como a tecnologia de gerenciamento remoto; d) Placa PCI Wireless de 150 MBPS (interna), padrão ethernet/fast ethernet
CONTROLADORA DE VIDEO	a) Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "PROCESSADOR"; b) Suporte a tecnologias de alta definição em frequência de no mínimo 850 Mz; c) Suporte aos padrões DirectX 10.1, OpenGL3.0; d) Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memoria do sistema de até 1.7GBs (quando configurado com 4GB de memorias); e) Suporte a resolução aproximada de até 1920x1200 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até 2048x1536 a 75 Hz em modo analógico; f) Suporte a multi-tela;
DISCO RÍGIDO	a) Disco rígido padrão SATA II, com capacidade mínima de armazenamento de 500 b) Buffer interno de no mínimo 16 MB; c) Velocidade de rotação de 7.200 rpm
UNIDADE ÓPTICA	a) Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete com velocidade de leitura e gravação mínimas em 16xDVD e 48x CD; b) Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+RDL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW; c) Interface SATA;
TECLADO	a) Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função; b) Conector padrão USB; c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
MOUSE	a) Mouse em Português mínimo de 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem; b) Tipo óptico com resolução mínima de 800 dpi; c) Conecto padrão USB; d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
MONITOR	a) Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa LED Widescreem mínima de 19,5 polegadas de área visível b) O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado
	a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 pro, versão em português do Brasil. b) O sistema operacional Microsoft Windows 10 pro deve esta pré-instalado, bem como, todos os drives de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; c) O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catalogo de produtos

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

Bruno

SISTEMA OPERACIONAL	compatíveis e certificados; d) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 Pro necessário para o funcionamento do equipamento; e) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para equipamentos ofertados;
ACESSÓRIOS	a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
OUTRAS EXIGENCIAS	a) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; b) O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
DOCUMENTAÇÃO TECNICA	a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referencia contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
GARANTIA	a) Os equipamentos devem possuir garantia "ON SITE" por um período mínimo de 03 (três) anos; b) Durante o prazo de garantia sera substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão onde se encontram (ON SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA; d) O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada, 7 (sete) dias por semana, 24 horas por dia.

NOTEBOOK, Descrição mínima (Serão aceitos tecnologia superior aos descritos)

Notebook processador i5 7ª geração com frequência de clock real, igual ou superior a 2,8 ghz; memoria 8GB DDR4-2133 SODIMM; cache 03 mb ou superior, hd ssd de no mínimo 256 M2 SATA-3 TLC, teclado iluminado em português; tela de tecnologia led de no mínimo 14 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; embalagem com proteção apropriada; sistema operacional Windows 10 PRO manuais e drivers de instalação

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

Impressora Multifuncional Monocromatica, Descrição mínima (Serão aceitos tecnologia superior aos descritos)

Impressora Multifuncional
- Tecnologia da impressão: Laser
- Velocidade de impressão: 30ppm
- Impressão Duplex
- Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi
- Resolução da impressão: 10.000 páginas

Manuseio do Papel
- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
- Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas
- Tamanhos do Papel: A5 até Ofício
- ADF: 35 folhas

Conexões
- USB 2.0
- Ethernet
- Wireless

Cópia
- Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm
- Ampliação / Redução: 25% - 400%
- Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta)
- Agrupamento de Cópias (2 em 1)
- Cópia de Identidade (ID Card)
- Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi
- Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade

Digitalização
- Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas
- ADF
- Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi
- Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
- Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®
- Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS
- Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda – CEP 06765-001 - Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300
Visite o site da Câmara – http://www.camarataboao.sp.gov.br

Impressora Multifuncional Colorida, Descrição mínima (Serão aceitos tecnologia superior aos descritos)

Especificações

Impressão
- Tecnologia de Impressão: LED colorido digital
- Memória Padrão: 512 MB / 512 MB
- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 600 x 2400 dpi
- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
- Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0)
- Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas
- Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO: até 19 ppm

Cópia
- Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi
- Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99), cópias ID
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas
- Ampliação / Redução: 25% - 400% em incrementos de 1%
- Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7
- Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO: até 19 cpm

Digitalização
- Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF
- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi
- Capacidade de Digitalização: E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede
- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 2400 (do vidro do scanner)

Bruno Roncon Costa

BRUNO RONCON COSTA
TECNICO EM TI

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 07/2019

PROCESSO 24/2019

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook e Impressoras para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra".

I	UNIDADE FISCALIZADORA – Diretoria de licitação

ITEM	Unid.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
1	Unidades	65	Computador, com processador de 3.0GHZ 4 nucleos 4 threads 6 MB cache LGA 1151, Placa mãe de H61 com suporte de LGA 1151 com suporte de DDR4, Memória DDR4 4GB, Gabinete ATX, HD 500 gb, Gravador de DVD, Teclado USB, Windows 10 professional garantia 3 anos on site			
2	Unidades	15	Notebook com Processador 2.8 GHZ 7ª Geração CACHE 3 MB, Memória DDR4 8GB, HD 256 SSD e Tela 14.0 win 10 professional			
3	Unidades	35	Impressora Multifuncional monocromátiva			
4	Unidades	15	Impressora multifuncional colorida			
					TOTAL	

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições legais a matéria.

3 – Validade da proposta: .....(.....) dias corridos (respeitar limite fixado no Edital).

4 – Declaro que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc...,de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à Contratada.

....., ... de ..... de 2019.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2019
Processo Administrativo nº 24/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ___ de _____ de 2019.

_____
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2019
Processo Administrativo nº 24/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, inscrito(a) no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

c) que inexiste fato impeditivo à sua habilitação;

d) que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar

e) apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra.

f) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).

Local, ...de .....de 2019.

_____
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2019
Processo Administrativo nº 24/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

Declaro ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local e data

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
Processo Administrativo nº 24/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA** e a empresa _____, CNPJ nº._____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, telefone: _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

I- DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA"**, conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

II – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O presente Contrato **terá a validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade deste Contrato a Câmara Municipal de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

III – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora do presente Contrato será o constante da proposta final apresentada, que integra o presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "C.M.T.S." nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste Contrato; **ficando os preços, assim, registrados e pactuados:**

3.3 – Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência(www.portaldatransparencia.gov.br), o detentor deste Contrato, não está na data de __/__/2019, às__:__ horas, impedido, suspenso ou inidôneo.

IV – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ ou Departamento de Compras;

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à Detentora, no prazo em até 05 D.A.E.D.F. ((dias após a entrada do documento fiscal) do (s) produto)s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ ou Fatura instruídos com as respectivas certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União;
b) Certidão de inexistência de Débitos para com Sistema de Seguridade Social;
c) Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3 O pagamento será feito por conta corrente ou em cheque.

4.4 O pagamento será efetuado em até 05(sete) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 – Os produtos serão recebidos pela Câmara Municipal consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

4.7 A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

4.8 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

4.9 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.
5.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

5.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria:

44.90.52

5.2 – Não haverá reajuste de preços.

5.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face de superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

VI – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:
6.1.1 – Advertência escrita;
6.1.2 – Multa:
6.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

6.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

6.1.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.2.5 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

6.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

6.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato somente poderá ser cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 – Cabe à Câmara:

8.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

CÂMARA MUNICIPAL DA TABOÃO SERRA SP

9.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital.

9.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela C.M.T.S.

9.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 – Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3 – O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, _____- de _____de 2019

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Taboão da Serra

TESTEMUNHAS:
1)_____ **2)**_____

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO - VII

PROCESSO Nº24/2019
PP nº07/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook e Impressoras para os Setores da Câmara Municipal de Taboão

			QTDE	KAMAX		SUPPORT		KRF		valor medio	valor medio
Item	Produtos	Unid.	ESTIMADA	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	unitário	total
1	Computador, com processador de 3.0GHZ 4 nucleos 4 threads 6 MB cache LGA 1151, Placa mãe de H61 com suporte de LGA 1151 com suporte de DDR4, Memória DDR4 4GB, Gabinete ATX, HD 500 gb, Gravador de DVD, Teclado USB, Windows 10 professional garantia 3 anos on site	Und.	65	R$ 5.999,00	R$ 389.935,00	R$ 6.099,00	R$ 396.435,00	R$ 5.900,00	R$ 383.500,00	R$ 5.999,33	R$ 389.956,67
2	Notebook com Processador 2.8 GHZ 7ª Geração CACHE 3 MB, Memória DDR4 8GB, HD 256 SSD e Tela 14.0 win 10 professional	Und.	20	R$ 7.250,00	R$ 145.000,00	R$ 6.920,00	R$ 138.400,00	R$ 6.850,00	R$ 137.000,00	R$ 7.006,67	R$ 140.133,33
3	Impressora Multifuncional monocromátiva	Und.	35	R$ 2.999,00	R$ 104.965,00	R$ 3.100,00	R$ 108.500,00	R$ 2.849,00	R$ 99.715,00	R$ 2.982,67	R$ 104.393,33
4	Impressora multifuncional colorida	Und.	15	R$ 5.980,00	R$ 89.700,00	R$ 5.800,00	R$ 87.000,00	R$ 5.780,00	R$ 86.700,00	R$ 5.853,33	R$ 87.800,00
					R$ 729.600,00		R$ 730.335,00		R$ 706.915,00		R$ 722.283,33

RENALDO DA SILVA BORGES
CHEFE DE COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Média Estimada - R$ 722.283,33 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta e tres reais e trinta e trez centavos)

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Local e Data

À .....

Pregão Nº 07/2019.
Processo nº 24/2019.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E ESTIMADO, DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".**

Nome da Proponente: Número do CNPJ: Endereço Completo: Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto a este Órgão Público, no processo em epígrafe, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

CÂMARA MUNICIPAL TABOÃO DA SERRA SP